



LEI ORDINÁRIA Nº 1409, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
06.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0219.10066	COVID-19 - Manter as Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			40.000,00
08.0244.0220.10067	COVID-19 - Manter as Atividades do PAEFI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			50.000,00
Fonte de Recurso - 0.3.29.074.000 - Transf. Recursos do FNAS - COVID-19 - Exercício Anterior			90.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
06.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0219.20148	COVID-19 - Manter as Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			50.000,00
08.0244.0220.20149	COVID-19 - Manter as Atividades do PAEFI		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00



TAPURAH

PREFEITURA

TOTAL DO PROGRAMA		40.000,00
Fonte de Recurso - 0.3.29.074.000 - Transf. Recursos do FNAS - COVID-19 - Exercício Anterior		90.000,00

Art. 3º Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA-2018/2021 e da LDO-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 08 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

